N/E/X/T/ AUDITORES

Demonstrações Financeiras

THE ONE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 55.508.226/0001-90

Administrado pela QI Distribuidora
de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 46.955.383/0001-52

DATA BASE
30/11/2025 - EXERCÍCIO

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes	3
Demonstração da posição financeira	10
Demonstração do resultado do exercício	11
Demonstração das mutações no patrimônio líquido	12
Demonstração dos fluxos de caixa	13
Notas explicativas às demonstrações financeiras	14

Relatório Dos Auditores Independentes Sobre As Demonstrações Financeiras

Aos cotistas e à administradora do

THE ONE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA

Administrado pela QI Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
São Paulo, SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do The One Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 30 de novembro de 2025 e as respectivas demonstrações de resultado, das mutações no patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo na mesma data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do The One Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada em 30 de novembro de 2025 e o desempenho de suas operações para o exercício findo na mesma data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios.

Base Para Opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas Normas Profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais Assuntos De Auditoria

Principais Assuntos de Auditoria (PAA) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

A determinação dos Principais Assuntos de Auditoria compreendeu a análise das áreas avaliadas como de maior risco de distorção relevante e riscos significativos, julgamentos significativos de nossa parte sobre áreas que envolveram estimativas por parte da administração e os efeitos sobre a auditoria de fatos e transações significativos ocorridos durante o período. Como resultado de nossos trabalhos, determinamos como principais assuntos a serem tratados no presente trabalho:

DIREITOS CREDITÓRIOS

Consideramos a avaliação dos direitos creditórios como um assunto relevante em nossa auditoria devido ao fato de que o Fundo possui um saldo de R$ 56.320 mil, que representam 96,57% do patrimônio líquido composto por esses ativos. Consequentemente, o resultado apresentado é proveniente dos rendimentos desses direitos creditórios, os quais impactam de forma significativa o patrimônio líquido do Fundo. Dessa forma, em função da representatividade do saldo dos direitos creditórios a receber bem como da complexidade e da abrangência do ambiente geral de controles internos, julgamos os direitos creditórios como uma área de foco em nossas abordagens de auditoria.

COMO CONDUZIMOS O PAA EM NOSSA AUDITORIA

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros aspectos julgados necessários conforme as circunstâncias: (i) a avaliação dos controles relacionados a aquisição, baixa, liquidação, recompra e rendimentos dos direitos creditórios; (ii) cumprimento dos critérios de elegibilidade dos direitos creditórios adquiridos, conforme definidos no regulamento do Fundo; (iii) testes de conciliações contábeis dos principais saldos, avaliando a adequação da documentação suporte e a integridade dos registros efetuados; (iv) verificação do recebimento financeiro em período subsequente de uma amostra de direitos creditórios a receber; (v) verificação da existência dos direitos creditórios (lastro) com base em uma amostra e (vii) análise da adequação das divulgações das informações nas notas explicativas.

Nossos procedimentos foram elaborados com o objetivo de mitigar os principais riscos, relacionados aos direitos creditórios a receber, que o fundo está exposto.

RESULTADO DOS PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA EXECUTADOS

Consideramos que os principais critérios e premissas adotados pela administração quanto à existência e valorização dos direitos creditórios são consistentes e alinhados com as informações analisadas em nossa auditoria.

Outros Assuntos

AUDITORIA DE VALORES CORRESPONDENTES AO EXERCÍCIO ANTERIOR

As demonstrações financeiras do exercício findo em 30 de novembro de 2025 foram auditadas por outros auditores independentes, cujo relatório de auditoria foi emitido em 20 de fevereiro de 2025, sem modificação de opinião.

Responsabilidades Da Administradora Do Fundo Pelas Demonstrações Financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimentos em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora do Fundo pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

O responsável pela governança do Fundo é a sua Administradora, com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades Do Auditor Pela Auditoria Das Demonstrações Financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião.

Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.

Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administradora do Fundo.

Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administradora do Fundo, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria.

Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Blumenau - SC, 02 de março de 2026.



NEXT AUDITORES INDEPENDENTES S.S.

CRC-SC 8.765/O-4
Ricardo Artur Spezia – Sócio
Contador SC-028595/O-2

The One Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada

CNPJ: 55.508.226/0001-90

(Administrado pela QI Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 46.955.383/0001-52)

Demonstração da Posição Financeira em 30 de novembro de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

	Notas	30/11/2025	% sobre patrimônio líquido	30/11/2024	% sobre patrimônio líquido
Ativo					
Títulos e Valores Mobiliários		**686**	**1,18**	**3.003**	**3,34**
Cotas de Fundos de Investimentos		**686**	**1,18**	**3.003**	**3,34**
Fundos de Investimento - Instrução CVM 555	**4**	**686**	**1,18**	**3.003**	**3,34**
Cotas de Fundos de Investimento em Renda Fixa		686	1,18	3.003	3,34
Direitos Creditórios	**5**	**56.320**	**96,57**	**87.067**	**96,86**
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios	**5.1**	**56.320**	**96,57**	**87.067**	**96,86**
Cédula de Crédito Bancário - CCB		56.318	96,56	87.067	96,86
Cédula de Crédito Bancário - CCB vencidos		6	0,01	-	-
(-) Provisão para perda por redução ao valor de recuperação - CCB		(4)	(0,01)	-	-
Outros Valores a Receber		**1.384**	**2,38**	**-**	**-**
Swap a receber		1.374	2,36	-	-
Despesas Antecipadas		10	0,02	-	-
Total do ativo		**58.390**	**100,13**	**90.070**	**100,20**
Passivo					
Instrumentos financeiros derivativos				**101**	0,11
Operações de swap					
Swap a pgar		-	-	101	0,11
Taxa de Administração e Gestão		51	0,09	70	0,08
Despesas de cobrança		11	0,03	11	0,01
Outros valores a pagar		4	0,01	1	-
Total do passivo		**66**	**0,13**	**183**	**0,20**
Patrimônio líquido		**58.324**	**100,00**	**89.887**	**100,00**
Total do passivo e patrimônio líquido		**58.390**	**100,13**	**90.070**	**100,20**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

The One Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada

CNPJ: 55.508.226/0001-90

(Administrado pela QI Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 46.955.383/0001-52)

Demonstração do Resultado do Exercício Findo em 30 de novembro de 2025 e do Período de 1º de julho de 2024 (Início das Atividades) a 30 de novembro de 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

	30/11/2025	De 01/07/2024 a 30/11/2024
Composição do resultado do exercício/período		
Direitos Creditórios	**10.813**	**4.266**
Resultados de direitos creditórios - outros títulos	10.817	4.266
Provisão/Reversão por redução no valor de recuperação	(4)	-
Títulos e Valores Mobiliários	**227**	**40**
Cotas de fundos de investimento	**227**	**40**
Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento	227	40
Resultado com Derivativos	**2.140**	**(132)**
Demais despesas	**(1.021)**	**(457)**
Taxa de custódia e auditoria	(18)	-
Taxa de administração e gestão	(727)	(287)
Despesas do Serviço Financeiro	(29)	(35)
Taxa de fiscalização - CVM	(13)	(31)
Despesas de Cobrança	(228)	(24)
Despesas de Advogados	-	(80)
Outras despesas diversas	(6)	-
Resultado do exercício/período	**12.159**	**3.717**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

The One Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada

CNPJ: 55.508.226/0001-90

(Administrado pela QI Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 46.955.383/0001-52)

Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido do Exercício Findo em 30 de novembro de 2025 e do Período de 1º de julho de 2024 (Início das Atividades) a 30 de novembro de 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto o valor unitário das cotas)

	30/11/2025	De 01/07/2024 a 30/11/2024
Patrimônio líquido no início do exercício/período	**89.887**	**12.900**
Total de 4.966,94 cotas Subordinada Mezanino a R$ 1.058,001979	5.255	-
Total de 5.988,41 cotas Subordinada Mezanino II a R$ 1.043,220611	6.247	-
Total de 4.736,56 cotas Subordinada Júniorr a R$ 1.049,983153	4.973	-
Total de 39.546,12 cotas Sênior a R$ 1.056,267384	41.771	-
Total de 30.494,70 cotas Sênior II a R$ 1.037,583352	31.641	-
Total de 500,00 cotas subclasse subordinada mezanino a R$ 1.000,000000	-	500
Total de 1.300,00 cotas subclasse subordinada mezanino II a R$ 1.000,000000	-	1.300
Total de 1.000,00 cotas subclasse subordinada Júniorr a R$ 1.000,000000	-	1.000
Total de 600,00 cotas subclasse Sênior a R$ 1.000,000000	-	600
Total de 9.500,00 cotas subclasse Sênior II a R$ 1.000,000000	-	9.500
Resultado do exercício/período	**12.159**	**3.717**
Cotas emitidas	**-**	**73.270**
4.466,94 cotas Subordinada Mezanino	-	4.500
4.688,41 cotas Subordinada Mezanino II	-	4.700
3.736,56 cotas Subordinada Júnior	-	3.600
38.946,12 cotas Sênior	-	39.400
20.994,70 cotas Sênior II	-	21.070
Cotas amortizadas	**(43.722)**	**-**
cotas Subordinada Mezanino	(3.426)	-
cotas Subordinada Mezanino II	(3.339)	-
cotas Subordinada Junior	(1.815)	-
cotas Senior	(20.348)	-
cotas Senior II	(14.794)	-
Decréscimo/acréscimo decorrente da movimentação de cotas	**(43.722)**	**73.270**
Patrimônio líquido no final do exercício/período	**58.324**	**89.887**
Total de 4.966,94 cotas Subordinada Mezanino a R$ 474,321362	2.356	-
Total de 5.988,41 cotas Subordinada Mezanino II a R$ 613,259503	3.672	-
Total de 4.736,56 cotas Subordinada Júniorr a R$ 1.146,792324	5.432	-
Total de 39.546,12 cotas Sênior a R$ 663,899657	26.255	-
Total de 30.494,70 cotas Sênior II a R$ 675,829700	20.609	-
Total de 4.966,94 cotas Subordinada Mezanino a R$ 1.058,001979	-	5.255
Total de 5.988,41 cotas Subordinada Mezanino II a R$ 1.043,220611	-	6.247
Total de 4.736,56 cotas Subordinada Júniorr a R$ 1.049,983153	-	4.973
Total de 39.546,12 cotas Sênior a R$ 1.056,267384	-	41.771
Total de 30.494,70 cotas Sênior II a R$ 1.037,583352	-	31.641

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

The One Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada

CNPJ: 55.508.226/0001-90

(Administrado pela QI Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 46.955.383/0001-52)

Demonstração dos Fluxos de Caixa – Método Indireto do Exercício Findo em 30 de novembro de 2025 e do Período de 1º de julho de 2024 (Início das Atividades) a 30 de novembro de 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

	30/11/2025	De 01/07/2024 a 30/11/2024
Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais		
Resultado do exercício/período	**12.159**	**3.717**
Ajustes para reconciliar o resultado líquido com o fluxo de caixa		
(-) Resultado dos Direitos Creditórios - outros títulos	(10.817)	(4.266)
(+) Provisão para redução no valor de recuperação	4	-
(+) Taxa de administração e gestão não liquidada	51	70
(+) Outros valores a pagar não liquidados	11	11
Resultado Ajustado	**1.408**	**(468)**
Redução/(Aumento) Direitos creditórios	41.560	(82.801)
(Aumento)/Redução Outros valores a receber	(1.384)	101
(Redução)/Aumento Valores a pagar	(179)	1
Caixa Líquido Gerado nas Atividades Operacionais	**41.405**	**(83.167)**
Cotas Emitidas	-	86.170
Cotas Amortizadas	(43.722)	-
Caixa Líquido (Consumido)/Gerado nas Atividades de Financiamento	**(43.722)**	**86.170**
Variação no Caixa e Equivalentes de Caixa	**(2.317)**	**3.003**
Caixa e Equivalentes de Caixa no Início do exercício/período	3.003	-
Caixa e Equivalentes de Caixa no Final do exercício/período	686	3.003
Variação no Caixa e Equivalentes de Caixa	**(2.317)**	**3.003**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeira.

1) CONTEXTO OPERACIONAL

O The One Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Responsabilidade Limitada (Fundo Classe Única), foi constituído em 12 de junho de 2024, é um Fundo Classe Única de Investimento em Direitos Creditórios, constituído sob a forma de classe fechada, com prazo indeterminado de duração, e início suas operações em 01 de julho de 2024, regido pelo Regulamento e pela Resolução nº 2.907, de 29 de novembro de 2001, do Conselho Monetário Nacional, pelo Anexo II da Instrução CVM nº 175 de 22 de dezembro de 2022, e pelas demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis.

O objetivo do Fundo é proporcionar aos seus Cotistas a valorização de suas Cotas por meio da aplicação de recursos na aquisição de direitos creditórios e ativos financeiros, conforme política de investimento específica da Classe Única, detalhada em seu respectivo Anexo Descritivo, e observados os índices de composição e diversificação da carteira da Classe Única, conforme estabelecido no Anexo Descritivo.

O público-alvo da Classe Única é composto exclusivamente por Investidores Qualificados, definidos como tal pela regulamentação editada pela CVM.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da Administradora, da Gestora ou do Custodiante, de quaisquer terceiros, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Crédito FGC.

2) APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, as quais são definidas pela Instrução Normativa nº 489/11, pela Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 175/22 e demais orientações emanadas pela CVM.

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

As demonstrações financeiras foram aprovadas pela Administração do Fundo em 02 de março de 2026 que autorizou sua divulgação.

3) DESCRIÇÃO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

a) Moeda funcional

A moeda funcional do Fundo é o Real, a mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras. As demonstrações financeiras são apresentadas em milhares de reais.

b) Apuração dos resultados

As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

c) Fluxo de caixa

Para fins das Demonstrações dos Fluxos de Caixa, o Fundo utiliza o método indireto. Os valores considerados como caixa e equivalentes de caixa correspondem aos saldos de disponibilidades e as aplicações interfinanceiras de liquidez com conversibilidade imediata.

d) Caixa e equivalentes de caixa

O caixa e equivalente de caixa abrangem o saldo de caixa e instrumentos financeiros com vencimento original três meses ou menos, a partir da data da contratação e que estão sujeitas a um risco insignificante de alteração no valor, e são geralmente utilizados na gestão de direitos e obrigações de curto prazo.

e) Aplicações interfinanceiras de liquidez

São operações com compromisso de recompra com vencimento em data futura, anterior ou igual à do vencimento dos títulos objeto da operação, valorizadas diariamente conforme a taxa de mercado da negociação da operação.

f) Cotas de fundos de investimento

Os investimentos em cotas de Fundos de investimento são registrados pelo valor da aquisição e atualizados, diariamente, pelos respectivos valores das cotas, divulgados pelos respectivos administradores.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundo de investimento foram registradas em “Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento”.

g) Instrumentos financeiros

i. Classificação dos instrumentos financeiros

Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pelo fundo. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

- **Ativos financeiros para negociação (mensurados ao valor justo por meio de resultado):** essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação;

- **Ativos financeiros mantidos até o vencimento:** essa categoria inclui ativos financeiros adquiridos com o propósito de serem mantidos até o vencimento, para os quais o fundo tem a intenção e capacidade comprovada de mantê-los até o vencimento. Estes ativos são mensurados ao custo amortizado menos perda por não recuperação, com receita reconhecida em base de rendimento efetivo.

Classificação dos ativos financeiros para fins de apresentação

Os ativos financeiros são classificados por natureza nas seguintes rubricas do balanço patrimonial:

- **Disponibilidades:** saldos de caixa e depósitos à vista.
- **Aplicações financeiras representadas por títulos e valores mobiliários:** títulos que representam dívida para o emissor, rendem juros e foram emitidos de forma física ou escritural.

- **Aplicações financeiras representadas por instrumentos de patrimônio:** instrumentos financeiros emitidos por outras entidades, tais como cotas de fundos de investimento, com natureza de instrumento de patrimônio para o emissor.

Os investimentos em cotas de fundos de investimento são registrados pelo valor de aquisição e atualizados, pelos respectivos valores de cotas, divulgados pelo respectivo Administrador.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundo de investimento foram registradas em “Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento”.

Classificação dos passivos financeiros para fins de mensuração

- **Passivos financeiros ao custo amortizado:** passivos financeiros, independentemente de sua forma e vencimento, resultantes de atividades de captação de recursos realizados pelo fundo.

i. Mensuração dos ativos e passivos financeiros e reconhecimento das mudanças do valor justo

Mensuração dos ativos financeiros

Os ativos financeiros são mensurados ao valor justo, sem dedução de custos estimados de transação que seriam eventualmente incorridos quando de sua alienação.

O valor justo de um instrumento financeiro em uma determinada data é interpretado como o valor pelo qual ele poderia ser comprado e vendido naquela data por duas partes bem informadas, agindo deliberadamente e com prudência em condições regulares de mercado.

Caso não exista valor de mercado para um determinado instrumento financeiro, seu valor justo é estimado com base em técnicas de avaliação normalmente adotadas pelo mercado financeiro, levando-se em conta as características especificas do instrumento a ser mensurado e sobretudo as diversas espécies de risco associados a ele.

Os recebíveis são mensurados pelo custo amortizado, reduzidos por eventual redução do valor recuperável, onde as receitas deste grupo são reconhecidas em base de rendimento efetivo por meio de utilização de taxa efetiva de juros.

Mensuração dos passivos financeiros

Em geral os passivos financeiros são mensurados ao custo amortizado, adotando-se o método de taxa efetiva de juros.

A taxa efetiva de juros é a taxa de desconto que corresponde exatamente ao valor inicial do instrumento financeiro em relação a totalidade de seus fluxos de caixa estimados, de todas as espécies, ao longo de sua vida útil remanescente.

h) Direitos creditórios

Direitos Creditórios – a vencer são avaliados pelo seu valor de aquisição, e acrescidos de juros calculados com base na taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério pro rata temporis. A taxa interna de retorno foi calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

Direitos Creditórios – vencidos estão integralmente registrados pelo valor contratado, acrescido dos rendimentos até a data do seu vencimento. Rendimentos adicionais relativos aos direitos creditórios vencidos, que venham a ser auferidos pelo Fundo após a data de vencimento, somente são reconhecidos por ocasião da efetiva realização (recebimento).

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

i. Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios: quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente;

ii. Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios: quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A metodologia utilizada para classificação dos direitos creditórios leva em consideração o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação. Quando a exposição à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação for relevante, presume-se que o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório.

O Fundo não está substancialmente exposto à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório quando o cedente ou parte relacionada, em relação à operação de cessão, assumir obrigação não formalizada ou quando garantir, por qualquer outra forma, compensar as perdas de crédito associadas ao direito creditório objeto da operação, inclusive com a aquisição de cotas subordinadas do Fundo em montante igual ou superior às perdas esperadas associadas ao direito creditório.

i) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

A administradora do Fundo utiliza uma metodologia estatística, a fim de atender à Instrução vigente. Os critérios adotados na constituição de provisões para perdas se aplicam de forma distinta para cada modalidade de FIDC. Dessa forma, cada FIDC será classificado em uma modalidade e depois sua carteira será avaliada com relação ao tratamento a ser dado aos direitos creditórios, se com base individual ou coletiva.

A Administração realiza o provisionamento de acordo com a faixa de atraso dos direitos creditórios e percentual definido pelo histórico de inadimplência dos FIDC'S.

A revisão no apreçamento dos direitos creditórios será feita pelo administrador, mediante fatos apresentados pelo gestor do fundo em questão ou diante de informações relevantes que alterem de forma concreta a expectativa de recebimento do direito creditório.

Cabe destacar que a precificação e o provisionamento de operações de crédito estão sujeitas a desvios e eventos atípicos que fogem do padrão de previsibilidade dos modelos estatísticos. Nesse contexto, para mitigar os riscos de perdas significativamente acima dos percentuais provisionados, a administradora mantém um controle contínuo da efetividade de seus modelos de provisionamento.

A provisão para perdas por redução no valor de recuperação atinge os demais direitos de crédito do mesmo devedor inadimplente, ou seja, é estabelecido um valor adicional de provisão, mesmo que ainda não conhecidas por se referirem a direitos de crédito a vencer, mas comuns ao mesmo devedor, ocorrendo, assim, o chamado "efeito vagão".

j) Passivos contingentes

O reconhecimento, a mensuração e a divulgação dos passivos contingentes eram efetuados de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico CPC 25, emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), obedecendo aos seguintes critérios:

1. O passivo contingente será reconhecido quando houver uma obrigação presente decorrente de eventos passados, seja provável a sua saída de recursos ou, no mínimo, uma estimativa confiável para sua mensuração.
2. O passivo contingente será mensurado pelo valor presente da melhor estimativa do montante necessário para liquidar a obrigação na data do balanço, considerando os riscos e incertezas relevantes.
3. Caso a saída de recursos for remota, ou não for possível uma estimativa confiável, o passivo contingente não será reconhecido, mas será divulgada a natureza da contingência, juntamente com uma descrição de sua incerteza e possíveis impactos financeiros.

k) WRITE OFF

A Fundo classifica como perda e adota a baixa para prejuízo (write off) dos direitos creditórios, caso:

a) Seja constatada falha na originação, de qualquer natureza, inclusive fraude, que impeça o recebimento;
b) Haja evidência de impossibilidade ou perspectiva remota de recebimento;
c) Haja evidência do esgotamento nas possibilidades de recuperação de forma satisfatória e estejam integralmente provisionados; ou
d) Estejam vencidos e inadimplidos há mais de 365 dias.

As perdas não provisionadas sob a conta de perda estimada para crédito de liquidação duvidosa são contabilizadas no resultado líquido do fundo como contrapartida à baixa do direito creditório do ativo.

Na hipótese de haver, a qualquer tempo, êxito no recebimento nas ações de cobrança de direitos creditórios baixados para prejuízo, os valores efetivamente recebidos serão contabilizados positivamente como recuperação de crédito em prejuízo, sensibilizando, diretamente, o patrimônio líquido do fundo.

No exercício findo em 30 de novembro de 2025 e período de 01 de julho de 2024 (data de início das atividades do Fundo Classe Única) a 30 de novembro de 2024) o Fundo não possui baixa para prejuízo (write off).

4) TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

Cotas de fundos de investimentos:

Os investimentos em cotas de fundos de investimento são registrados pelo valor da aquisição e atualizados, diariamente pelos respectivos valores das cotas, divulgados pelos respectivos administradores.

	30.11.2025			
Nome do Fundo	**CNPJ**	**Valor unitário (R$)**	**Quantidade de cotas**	**Valor de mercado (R$)**
QI Cash FI RF Referenciado DI	51.695.805/0001-38	1.290,159062	532,037677	686
Total				**686**

	30.11.2024			
Nome do Fundo	**CNPJ**	**Valor unitário (R$)**	**Quantidade de cotas**	**Valor de mercado (R$)**
QI Cash FI RF Referenciado DI	51.695.805/0001-38	1.132,355852	2.652,000000	3.003
Total				**3.003**

No exercício findo em 30 de novembro de 2025, as operações com cotas de fundos de investimento geraram um resultado positivo de R$ 227 (R$ 40 em 2024) e estão registradas em “Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento”.

5) DIREITOS CREDITÓRIOS

6.1) Características dos direitos creditórios

objetivo da Classe Única é proporcionar aos seus Cotistas a valorização de suas Cotas por meio da aplicação de seu Patrimônio Líquido na aquisição de: **(i)** Direitos Creditórios, que atendam aos Critérios de Elegibilidade estabelecidos no Capítulo Quarto deste Anexo Descritivo; e **(ii)** Ativos Financeiros, observados os índices de composição e diversificação da carteira da Classe Única, conforme estabelecidos neste Anexo Descritivo. A Classe Única adquirirá apenas Direitos Creditórios que atendam, na respectiva Data de Oferta e Aquisição, aos Critérios de Elegibilidade, conforme verificados pela Gestora, bem como às Declarações de Aquisição, nos termos do Artigo 4.1 do Anexo Descritivo.

6.2) Operações com aquisição substancial dos riscos e benefícios

Em 30 de novembro de 2025

	A vencer	Vencidos	Total
Período em dias	**Valor presente**	**Valor presente**	**Valor presente**
Maior de 365 dias	56.318	6	56.324
Totais	**56.318**	**6**	**56.324**
Provisão para perda por redução no valor de recuperação			**(4)**
Direitos creditórios líquidos da provisão			**56.320**

Em 30 de novembro de 2024

	A vencer	Vencidos	Total
Período em dias	**Valor presente**	**Valor presente**	**Valor presente**
De 181 a 360 dias	53	-	53
Maior de 365 dias	87.014	-	87.014
Totais	**87.067**	**-**	**87.067**
Provisão para perda por redução no valor de recuperação			**-**
Direitos creditórios líquidos da provisão			**87.067**

6.3) Movimentação dos direitos creditórios

Direitos Creditórios

Descrição	**30.11.2025**	**30.11.2024**
(=) Saldo Inicial	**87.067**	**-**
(+) Aplicação	-	86.790
(-) Vendas/amortizações	(41.560)	(3.989)
(+) Rendimentos	10.817	4.266
(=) Saldo no final do exercício	**56.324**	**87.067**

6.4) Composição da perda estimada por redução no valor de recuperação

A provisão para perdas por redução no valor de recuperação foi calculada de acordo com a instrução vigente, sendo mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado, conforme demonstrado a seguir:

Em 30 de novembro de 2025

Nível de risco	A vencer	Vencidos	Total	% Provisão	Valor Provisão
A	56.324	-	56.324	0,00%	(4)
Saldo em 30.11.2025	**56.324**	**-**	**56.324**		**(4)**
Provisão/Reversão por redução no valor de recuperação					4
Saldo no exercício anterior					**-**

Em 30 de novembro de 2024

Nível de risco	A vencer	Vencidos	Total	% Provisão	Valor Provisão
A	87.067	-	87.067	0,00%	-
Saldo em 30.11.2024	**87.067**	**-**	**87.067**		**-**
Provisão/Reversão por redução no valor de recuperação					-
Saldo no exercício anterior					**-**

6.5) Concentração dos maiores devedores dos direitos creditórios

Em 30 de novembro de 2025

Devedor	Valor Presente	(-) Provisão para perdas por redução	Saldo líquido da provisão	% s/ PL
Devedor 1	38	-	38	0,07%
Devedor 2	34	-	34	0,06%
Devedor 3	31	-	31	0,05%
Devedor 4	30	-	30	0,05%
Devedor 5	28	-	28	0,05%
Devedor 6	27	-	27	0,05%
Devedor 7	25	-	25	0,04%
Devedor 8	25	-	25	0,04%
Devedor 9	25	-	25	0,04%
Devedor 10	25	-	25	0,04%
Demais devedores	56.036	(4)	56.032	96,08%
Total	**56.324**	**(4)**	**56.320**	**96,57%**

Em 30 de novembro de 2024

Devedor	Valor Presente	(-) Provisão para perdas por redução	Saldo líquido da provisão	% s/ PL
Devedor 1	42	-	42	0,05%
Devedor 2	37	-	37	0,04%
Devedor 3	33	-	33	0,04%
Devedor 4	32	-	32	0,04%
Devedor 5	32	-	32	0,04%
Devedor 6	30	-	30	0,03%
Devedor 7	30	-	30	0,03%
Devedor 8	27	-	27	0,03%
Devedor 9	28	-	28	0,03%
Devedor 10	27	-	27	0,03%
Demais devedores	86.749	-	86.749	96,50%
Total	**87.067**	**-**	**87.067**	**98,86%**

6.6) Recompra de direitos creditórios

No exercício findo em 30 de novembro de 2025 e período de 01 de julho de 2024 (data de início das atividades do Fundo Classe Única) a 30 de novembro de 2024, não houve recompra de direitos creditórios pelo Cedente.

6.7) Taxas praticadas nas operações

As taxas praticadas nas operações variam de acordo com o prazo de vencimento dos direitos creditórios, podendo variar indeterminadamente.

2025	Taxa mínima a.a.	Taxa média a.a. (ponderada)	Taxa máxima a.a.
Títulos Descontados	1,36%	1,38%	1,40%

2024	Taxa mínima a.a.	Taxa média a.a. (ponderada)	Taxa máxima a.a.
Títulos Descontados	1,36%	1,38%	1,40%

6.8) Garantias reais ou fidejussórias

No período findo em 30 de novembro de 2025 e 2024, houve Operações de Antecipação de Saque Aniversário FGTS, cujo agente garantidor é o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS). Os valores relativos a essas operações estão descritos na Nota Explicativa 7. Direitos Creditórios.

6.9) Critérios de elegibilidade e condições de cessão

Em cada cessão de Direitos Creditórios à Classe Única, os Direitos Creditórios devem atender, cumulativamente, aos seguintes Critérios de Elegibilidade, a serem verificados pela Gestora, na Data de Oferta e Aquisição:

(i) os Direitos Creditórios deverão ser devidos por Devedores que não apresentem, na Data de Oferta e Aquisição, outros Direitos Creditórios Inadimplidos junto à Classe Única;

(ii) os Direitos Creditórios devem ter sido adquiridos pelo Preço de Aquisição, conforme definido no respectivo Contrato de Endosso;

(iii) na data de emissão da CCB, o respectivo Devedor tinha, no mínimo, 18 (dezoito) anos de idade;

(iv) os Direitos Creditórios possuem taxas de juros prefixadas;

(v) os Direitos Creditórios deverão ter sido previamente selecionados e aprovados pela Gestora;

(vi) os Direitos Creditórios deverão ser representados por CCB e ter como objeto a totalidade das parcelas vincendas de uma mesma CCB;

(vii) o Preço de Aquisição de cada CCB a ser adquirida pela Classe Única (considerando o Endosso de todas as parcelas vincendas) não deverá ser inferior a R$ 50,00 (cinquenta reais);

(viii) considerada pro forma a respectiva aquisição dos Direitos Creditórios, na Data de Oferta e Aquisição, o valor nominal das parcelas devidas por um mesmo
Devedor perante a Classe Única não poderá superar o valor agregado de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais);

(ix) o prazo de vencimento das CCBs representativas dos Direitos Creditórios deverá ser, no máximo, equivalente 144 (cento e quarenta e quatro) meses, contados da data de emissão de cada CCB;

(x) os Direitos Creditórios deverão atender a Taxa Mínima de Endosso; e

(xi) os Direitos Creditórios de Cotas de FIDC deverão ser compostos, unicamente, por cotas de fundos de investimentos em direitos creditório.

O enquadramento dos Direitos Creditórios que a Classe Única pretenda adquirir aos Critérios de Elegibilidade será verificado e validado exclusivamente pela Gestora previamente a cada cessão.

Observados os termos e as condições deste Anexo Descritivo e do Regulamento, a verificação pela Gestora do atendimento aos Critérios de Elegibilidade será considerada como definitiva para cada um dos Direitos Creditórios cedidos, analisados de forma individual.

6) INSTRUMENTOS FINANCEIROS DERIVATIVOS

O Fundo Classe Única poderá realizar operações em mercados de derivativos, desde que com o objetivo de proteger posições detidas à vista, até o limite dessas. Observado o percentual mínimo de alocação em Direitos Creditórios Totais, a Gestora deve celebrar com uma Contraparte de Derivativos Autorizada um Contrato Global de Derivativos (CGD) e mantê-lo ativo enquanto durar a Classe. Tais operações de derivativos têm a finalidade de proteção, tendo em vista a natureza do descasamento de taxas da carteira de Direitos Creditórios Elegíveis (pré-fixada) e da remuneração das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino (pós-fixada).

O mecanismo de swap não deve ser considerado, portanto, um investimento, e sim, uma proteção das obrigações detidas a prazo, notadamente, remuneração e principal das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino, e poderá ser realizado até o limite financeiro da somatória dessas cotas a valores futuros estimados. Cada operação deverá ser registrada pela confirmação de operação de swap na B3 em até 30 (trinta) dias corridos contados da data de aquisição dos Direitos Creditórios e é parte integrante do CGD, com termos negociados entre a Gestora e a Contraparte de Derivativos Autorizada, a depender das condições de mercado. Eventuais valores devidos serão verificados nas suas respectivas datas de vencimento, de acordo com os termos da respectiva operação, podendo ou não existir garantias vinculadas.

Swaps

A precificação das operações de Swaps é obtida por meio da geração das curvas de juros e das taxas de conversão baseadas na combinação de preços (cotações) dos produtos disponíveis dos principais fornecedores do mercado, tais como B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, Reuters e Bloomberg.

Por meio de modelos matemáticos internos de interpolação, são calculadas as diversas curvas nas datas necessárias para a apuração dos fatores de desconto dos fluxos de caixa. Os ajustes diários das operações realizadas no mercado futuro e os contratos de "swaps" são registrados como receita ou despesa efetiva quando auferidas e representam seu valor de mercado.

O quadro a seguir resume o valor referencial atualizado e as respectivas pontas do ativo e passivo para as operações de swap:

Em 30 de novembro de 2025

	Valor Justo			Valor Curva			
Indexador	**Ativo**	**Passivo**	**Posição Líquida**	**Ativo**	**Passivo**	**Posição Líquida**	**Valor de referência**
Di x Pre	8.255	7.994	262	8.990	6.749	2.241	5.960
Di x Pre	5.352	5.271	80	5.960	4.684	1.276	7.431
Di x Pre	6.187	6.009	178	6.906	5.257	1.648	8.990
Di x Pre	6.723	6.507	216	7.431	5.585	1.847	6.906
Di x Pre	14.692	14.357	335	17.098	12.936	4.161	17.098
Di x Pre	16.963	16.690	274	20.428	15.109	5.320	1.551
Di x Pre	1.291	1.261	29	1.551	1.138	413	20.428
Total	**59.463**	**58.089**	**1.374**	**68.364**	**51.458**	**16.906**	**68.364**

Em 30 de novembro de 2024

	Valor Justo			Valor Curva			
Indexador	**Ativo**	**Passivo**	**Posição Líquida**	**Ativo**	**Passivo**	**Posição Líquida**	**Valor de referência**
Di x Pre	5.981	5.990	9	5.960	5.912	48	5.960
Di x Pre	7.795	7.807	12	7.431	7.431	-	7.431
Di x Pre	9.439	9.457	18	8.990	8.990	-	8.990
Di x Pre	7.226	7.235	9	6.906	6.906	-	6.906
Di x Pre	16.841	16.863	22	17.098	16.651	447	17.098
Di x Pre	1.488	1.490	2	1.551	1.471	80	1.551
Di x Pre	19.676	19.705	29	20.428	19.460	968	20.428
Total	**68.446**	**68.547**	**101**	**68.364**	**66.821**	**1.543**	**68.364**

7) GERENCIAMENTO DE RISCOS

Risco de mercado

Os ativos componentes da carteira do Fundo estão sujeitos a oscilações nos seus preços em função da reação dos mercados frente a notícias econômicas e políticas, tanto no brasil como no exterior, podendo, ainda, responder a notícias específicas a respeito dos emissores dos títulos representativos dos ativos do Fundo. As variações de preços dos

ativos podem ocorrer também em função de alterações nas expectativas dos participantes do mercado, podendo, inclusive, ocorrer mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos sem que haja mudanças significativas no contexto econômico ou político nacional e internacional. Logo, não há garantia de que as taxas de juros vigentes no mercado se mantenham estáveis. Além disso, dependendo do comportamento que as taxas de juros venham a ter, os ativos integrantes da carteira do Fundo podem sofrer oscilações significativas de preços, com reflexos na rentabilidade do Fundo.

Risco de crédito

Consiste no risco da contraparte, em algum instrumento financeiro, não honrar os pagamentos devidos ao Fundo. Os Fundos que investem em direitos creditórios estão sujeitos a risco de perda em caso de eventos que acarretem a não realização dos ativos integrantes de sua carteira, inclusive por força de intervenção, liquidação, regime de administração temporária, falência, recuperação judicial ou extrajudicial dos emissores responsáveis pelos ativos do Fundo.

Risco de liquidez

Consiste no risco de o Fundo não honrar suas obrigações ou os pagamentos de resgates nos prazos previstos no seu regulamento. Esse risco é associado ao grau de liquidez dos ativos componentes da carteira do Fundo e aos prazos previstos para conversão em quantidade de cotas, amortizações e pagamento dos resgates solicitados.

Os Fundos de investimento em direitos creditórios apresentam peculiaridades com relação aos investimentos realizados pela maioria dos Fundos de investimento brasileiros, não existindo mercado secundário líquido para negociação destes direitos creditórios. Caso o Fundo precise vender seus direitos creditórios a terceiros, ou caso os cotistas recebam estes direitos creditórios como pagamento de resgate ou amortização de suas cotas, (i) pode não haver mercado comprador para os mesmos, ou preço de alienação pode causar perda de patrimônio para o Fundo, ou (ii) os cotistas podem ter dificuldade para cobrar os valores devidos pelos devedores dos direitos creditórios em caso de inadimplemento, isto é, não há qualquer garantia ou certeza de que é possível ao Fundo liquidar posições ou negociar os direitos creditórios de sua carteira pelo preço e nos momentos desejados.

Patrimônio líquido negativo

As aplicações decorrentes da classe estão, por sua natureza, sujeitas a flutuações típicas de mercado, risco sistêmico, risco de crédito, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação, não havendo garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a classe e os cotistas. As estratégias de investimento da classe podem fazer com que o patrimônio líquido seja negativo, hipótese em que, sendo a responsabilidade dos cotistas ilimitada, os cotistas são obrigados a realizar aportes adicionais de recursos.

Possíveis falhas na originação e formalização de direitos creditórios adquiridos

As operações que originam os direitos creditórios adquiridos, bem como os respectivos documentos comprobatórios, podem apresentar vícios questionáveis juridicamente ou, ainda, irregularidades de forma ou conteúdo. Desse modo, os documentos comprobatórios podem não ser suficientes ou não serem aceitos pelo poder judiciário como títulos executivos extrajudiciais e assim, pode ser necessária uma decisão judicial para efetivação do pagamento relativo aos direitos creditórios adquiridos pelos devedores, havendo a possibilidade de ser proferida uma decisão judicial desfavorável. Em qualquer caso, a classe pode sofrer prejuízos, seja pela demora, seja pela ausência de recebimento dos recursos.

Dação em pagamento de ativos

Na ocorrência de uma das hipóteses de liquidação da classe, as cotas podem ser resgatadas por meio de dação em pagamento dos direitos creditórios adquiridos e dos ativos financeiros integrantes da carteira da classe, nos termos autorizados pelo regulamento. Os cotistas podem enfrentar dificuldades para negociar ou vender os direitos creditórios adquiridos e os ativos financeiros da classe ou para cobrar os valores devidos pelos respectivos devedores.

Operações com derivativos

A classe pode realizar operações com derivativos desde que visando proteção patrimonial. As operações com derivativos, normalmente, acrescentam riscos à carteira da classe e podem afetar a sua rentabilidade de forma negativa.

Outros riscos

Apesar da carteira do Fundo ser constituída, preponderantemente, pelos direitos creditórios elegíveis, a propriedade das cotas não confere aos cotistas a propriedade direta sobre os direitos creditórios. Os direitos dos cotistas são exercidos sobre todos os ativos da carteira de modo não individualizado, proporcionalmente ao número de cotas detidas.

O Fundo está sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos, tais como moratória, guerras, revoluções, mudanças nas regras aplicáveis aos ativos financeiros, mudanças impostas aos ativos financeiros integrantes da carteira, alteração na política econômica, decisões judiciais etc.

Excetuadas as ocorrências resultantes de comprovado dolo ou má-fé, em nenhuma outra hipótese a Administradora, a Gestora ou o Custodiante são responsabilizados por qualquer depreciação dos bens da carteira do Fundo, ou por eventuais prejuízos em caso de liquidação do Fundo ou resgate de cotas.

Controles relacionados aos riscos

Não obstante a diligência da Administradora, da Gestora e da consultora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a diversos tipos de riscos e, mesmo que a Administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e seus cotistas.

O controle do risco de mercado é baseado em cenários na perda máxima aceitável, de modo a evitar que se incorra em risco excessivo, mediante a análises qualitativas e quantitativas, que consideram fatores como cenários de estresse, avaliação da equipe de gestão, processo de investimento, consistência na performance e gerenciamento de risco, bem como por meio de constante monitoramento. Esses parâmetros podem ser alterados de acordo com mudanças estruturais no mercado ou a qualquer momento.

A avaliação do risco de crédito é efetuada pela Administradora através o monitoramento prospectivo e retrospectivo dos eventos de pagamento de juros, amortização e vencimento das operações, quando aplicável. Em caso de ocorrência de algum default no pagamento desses eventos, a capacidade financeira do emissor ou da contraparte é avaliada pelo comitê de crédito da Administradora, onde são tomadas decisões para a constituição de provisão para perdas.

O controle do risco de liquidez é baseado no monitoramento do nível de solvência, verificando um percentual mínimo de ativos, em relação ao patrimônio líquido do Fundo, com liquidez compatível com o prazo previsto para conversão em quantidade de cotas e pagamento dos resgates solicitados.

A descrição detalhada dos riscos encontra-se no regulamento do Fundo.

8) EVOLUÇÃO DO VALOR DA COTA E RENTABILIDADE

Data	PL Médio	Valor da cota Subordinada Júnior	Valor da cota teórica		Rentabilidade %
28/11/2025	5.688	1.146,792324	1.135,034448	(*)	53,92
29/11/2024	14.647	1.049,983153	1.049,983153		5,00

Data	PL Médio	Valor da cota Subordinada Mezanino	Valor da cota teórica		Rentabilidade % (*)
28/11/2025	2.978	474,321362	1.086,168708	(*)	19,51
29/11/2024	1.504	1.058,001979	1.058,001979		5,80

Data	PL Médio	Valor da cota Subordinada Mezanino II	Valor da cota teórica		Rentabilidade % (*)
28/11/2025	4.293	613,259503	1.070,993822	(*)	19,60
29/11/2024	17.171	1.043,220611	1.043,220611		4,32

Data	PL Médio	Valor da cota Sênior	Valor da cota teórica		Rentabilidade % (*)
28/11/2025	30.394	663,899657	1.081,000283	(*)	17,35
29/11/2024	14.770	1.056,267384	1.056,267384		5,63

Data	PL Médio	Valor da cota Sênior II	Valor da cota teórica		Rentabilidade % (*)
28/11/2025	23.650	675,829700	1.061,878757	(*)	17,35
29/11/2024	17.198	1.037,583352	1.037,583352		3,76

(*) Rentabilidade calculada desconsiderando os efeitos das amortizações.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

9) CARACTERÍSTICA E VALORIZAÇÃO DAS COTAS

Distribuição Parcial. Exceto se disposto de forma contrária no ato de deliberação de emissão de Cotas da Classe Única, será admitida a colocação parcial das Cotas da

Classe Única. Caso o montante mínimo não seja alcançado na respectiva distribuição, a Administradora deverá observar a regulamentação em vigor.

Forma. As Cotas serão escriturais e nominativas e mantidas pela Administradora em conta em nome de seus respectivos Cotistas.

Aplicação em Cotas Seniores, Cotas Subordinadas Mezanino e Cotas Subordinadas Júnior. As Cotas serão integralizadas pelo valor atualizado da Cota da respectiva Subclasse ou série no Dia Útil da sua efetiva integralização, na forma prevista no respectivo anexo ao apêndice ou no boletim de subscrição.

As Cotas serão integralizadas, em moeda corrente nacional, por meio **(i)** da B3, caso as Cotas estejam depositadas na B3; ou **(ii)** de Transferência Eletrônica Disponível (TED) ou outra forma de transferência de recursos autorizada pelo BACEN, exclusivamente na conta de titularidade do Fundo, servindo o comprovante de depósito ou transferência como recibo de quitação.

Para o cálculo do número de Cotas a que tem direito cada investidor, não serão deduzidas do valor entregue à Administradora quaisquer taxas ou despesas.

É admitida a subscrição por um mesmo investidor de todas as Cotas emitidas, observado que o Originador e/ou suas partes relacionadas deverão, em conjunto, deter no mínimo 50% (cinquenta por cento) das Cotas Subordinadas Júnior.

Conclusão do Investimento em Cotas. Os investimentos nas Cotas serão considerados como tendo sido concluídos somente após os recursos estarem disponíveis na conta de titularidade do Fundo e terem sido integralizados na forma estabelecida no respectivo boletim de subscrição.

Termo de Adesão. Todo Cotista, ao ingressar na Classe Única, deverá atestar, por escrito, estar ciente dos riscos do investimento nas Cotas e expressar sua concordância em, ainda assim, realizá-lo, por meio da assinatura do Termo de Adesão.

Subscrição das Cotas. No ato de subscrição de Cotas, o subscritor **(i)** conforme aplicável, assinará o boletim de subscrição (que também será assinado pela Administradora em nome do Fundo), contendo o seu nome e sua qualificação e o número de Cotas subscritas; **(ii)** integralizará as Cotas subscritas, respeitadas as demais condições previstas no Regulamento, neste Anexo Descritivo e no respectivo boletim de subscrição, caso aplicável; **(iii)** assinará o Termo de Adesão; e **(iv)** assinará a declaração de Investidor Profissional e/ou Investidor Qualificado, conforme previsto no respectivo Apêndice ou Suplemento.

Integralização das Cotas. As Cotas Seniores, as Cotas Subordinadas Mezanino e as Cotas Subordinadas Júnior serão integralizadas de acordo com o previsto no respectivo boletim de subscrição, na data da primeira integralização de Cotas Seniores e Cotas Subordinadas Mezanino de cada série e/ou na data de primeira integralização das Cotas Subordinadas Júnior, conforme aplicável, pelo respectivo valor unitário previsto no Artigo acima, na Data de Integralização Inicial, e, após tal data, pelo valor unitário atualizado.

Após a Data de Integralização Inicial, os valores unitários das Cotas serão calculados nos termos do Capítulo Quinze deste Anexo Descritivo.

Distribuição das Cotas Seniores, Cotas Subordinadas Mezanino e Cotas Subordinadas Júnior e Regime de Colocação. As Cotas serão distribuídas por meio de oferta pública de distribuição ou por meio de distribuição privada, a exclusivo critério da Gestora, desde que observado que o público-alvo das Cotas devem ser destinadas exclusivamente a Investidores Qualificados e respeitado os termos e condições do Regulamento, deste Anexo Descritivo e da regulamentação aplicável, observado que a oferta das Cotas poderá ser para Investidores Profissionais e/ou Investidores Qualificados, conforme definido no respectivo Suplemento.

Apêndice Cotas Seniores. A Classe Única poderá emitir múltiplas séries de Cotas Seniores, conforme ato de deliberação próprio da Gestora que aprovará a emissão da série de Cotas Seniores, nos termos do Apêndice A e do(s) Anexo(s) ao Apêndice A. O Apêndice A e o(s) Anexo(s) ao Apêndice A deverão estabelecer, conforme aplicável, a quantidade, a forma de colocação, a meta de rentabilidade e o procedimento de amortização e resgate das Cotas Seniores.

As séries consistem em subconjuntos de Cotas Seniores que se diferenciam entre elas pelos índices referenciais das Cotas Seniores e prazos diferenciados, para remuneração, amortização e resgate, permanecendo inalterados os demais direitos e obrigações das Cotas Seniores.

Características das Cotas Seniores. Cada Cota Sênior possui como característica e confere a seu titular as seguintes vantagens, direitos e obrigações comuns:

(i) prioridade em relação às Cotas Subordinadas Mezanino e Cotas Subordinadas Júnior na hipótese de remuneração, amortização e/ou resgate;
(ii) direito de votar com referência às matérias objeto de deliberação nas Assembleias Especiais, sendo que cada Cota Sênior legitimará o seu titular a participar com 1 (um) voto, respeitado o Artigo 20.10.1 deste Anexo Descritivo;
(iii) o valor unitário será calculado no fechamento de cada Dia Útil, nos termos do Capítulo Quinze, observado que, para a primeira integralização de Cotas Seniores, o valor unitário será equivalente ao valor unitário previsto no Artigo 11.1.1 deste Anexo Descritivo;

(iv) os direitos dos titulares das Cotas Seniores contra o Patrimônio Líquido, na hipótese de ocorrência de amortização extraordinária ou de resgate de Cotas Seniores, nos termos deste Anexo Descritivo, são pari passu entre si, não havendo qualquer tipo de preferência, prioridade ou subordinação entre os titulares de Cotas
Seniores em circulação;
(v) os Cotistas Seniores não terão o direito de preferência para subscrever e integralizar novas Cotas; e
(vi) as Cotas Seniores possuirão como rentabilidade alvo o índice referencial da respectiva série de Cotas Seniores, determinado nos respectivos Apêndices e, conforme o caso, no(s) Anexo(s) aos Apêndices.

Apêndice Cotas Subordinadas Mezanino. A Classe Única poderá emitir múltiplas séries de Cotas Subordinadas Mezanino, conforme ato de deliberação próprio da Gestora que aprovará a emissão da série de Cotas Seniores, nos termos do Apêndice B e do(s) Anexo(s) ao Apêndice B. O Apêndice B e o(s) Anexo(s) ao Apêndice B deverão estabelecer, conforme aplicável, a quantidade, a forma de colocação, a meta de rentabilidade e o procedimento de amortização e resgate das Cotas Subordinadas Mezanino

As séries consistem em subconjuntos de Cotas Subordinadas Mezanino que se diferenciam entre elas pelos índices referenciais das Cotas Subordinadas Mezanino e prazos diferenciados para remuneração, amortização e resgate, permanecendo inalterados os demais direitos e obrigações das Cotas Subordinadas Mezanino.

Características das Cotas Subordinadas Mezanino. Cada Cota Subordinada Mezanino possui como característica e confere a seu titular as seguintes vantagens, direitos e obrigações comuns:
(i) prioridade em relação às Cotas Subordinadas Júnior na hipótese de remuneração, amortização e/ou resgate;
(ii) direito de votar com referência às matérias objeto de deliberação nas Assembleias Especiais, sendo que cada Cota Subordinada Mezanino legitimará o seu titular a participar com 1 (um) voto, respeitado o Artigo 20.10.1 deste Anexo Descritivo;
(iii) o valor unitário será calculado no fechamento de cada Dia Útil, nos termos do Capítulo Quinze, observado que, para a primeira integralização de Cotas Subordinadas Mezanino, o valor unitário será equivalente ao valor unitário previsto no Artigo 11.1.1 do Anexo Descritivo;
(iv) os direitos dos titulares das Cotas Subordinadas Mezanino contra o Patrimônio Líquido, na hipótese de ocorrência de amortização extraordinária ou de resgate de Cotas Subordinadas Mezanino, nos termos deste Anexo Descritivo, são pari passu entre si, não havendo qualquer tipo de preferência, prioridade ou subordinação entre os titulares de Cotas Subordinadas Mezanino em circulação;

(v) os Cotistas Subordinados Mezanino não terão o direito de preferência para subscrever e integralizar novas Cotas; e
(vi) as Cotas Subordinadas Mezanino possuirão como rentabilidade alvo o índice referencial das Cotas Subordinadas Mezanino, determinado nos respectivos Apêndices e, conforme o caso, no(s) Anexo(s) aos Apêndices.

Características das Cotas Subordinadas Júnior. Cada Cota Subordinada Júnior possui como característica e confere a seu titular as seguintes vantagens, direitos e obrigações comuns:
(i) subordina-se às Cotas Seniores e Cotas Subordinadas Mezanino, para efeito de remuneração, amortização e resgate;
(ii) direito de votar com referência às matérias objeto de deliberação nas Assembleias Especiais, sendo que cada Cota Subordinada Júnior legitimará o seu titular a participar com 1 (um) voto, respeitado o Artigo 20.10.1 do Anexo Descritivo;
(iii) o valor unitário será calculado no fechamento de cada Dia Útil, nos termos do Capítulo Quinze, observado que, para a primeira integralização de Cotas Subordinadas Júnior, o valor unitário será equivalente ao valor unitário previsto no Artigo 11.1.1 do Anexo Descritivo;
(iv) os Cotistas Subordinados Juniores não terão o direito de preferência para subscrever e integralizar novas Cotas; e
(v) as Cotas Subordinadas Júnior não terão parâmetro de remuneração definido.

Taxas e Despesas Aplicáveis às Classe Única de Cotas. Cada Cota estará sujeita às mesmas taxas e despesas aplicáveis.

Depósito e Negociação das Cotas. As Cotas poderão ser depositadas para distribuição no mercado primário e negociação no mercado secundário em ambiente de bolsa de valores ou mercado de balcão organizado, a critério da Gestora, observada as restrições de negociação previstas na Resolução CVM 160/22 e demais disposições aplicáveis.

As Cotas Subordinadas Júnior poderão ser negociadas ou, de outra forma, transferidas pelos seus titulares a quaisquer terceiros, inclusive outros Cotistas, desde que observado o previsto na Cláusula acima.

Caberá ao responsável por intermediar eventual negociação das Cotas no mercado secundário assegurar a condição de Investidor Profissional ou de Investidor Qualificado, conforme previsto no respectivo Apêndice ou Suplemento, do adquirente das Cotas, bem como verificar a observância de quaisquer outras restrições aplicáveis à negociação das Cotas no mercado secundário, previstas no Regulamento, neste Anexo Descritivo ou na regulamentação em vigor.

Em qualquer caso de negociação ou transferência das Cotas, o adquirente (a) assinará Termo de Adesão; e (b) declarará, por escrito, entre outros, ser Investidor Profissional ou Investidor Qualificado, conforme previsto no respectivo Apêndice ou Suplemento.

Cada Cotista é responsável pelo pagamento de todos os custos, tributos e emolumentos decorrentes da negociação ou da transferência de suas Cotas.

Direito de Preferência. Os Cotistas Seniores, Cotistas Subordinados Mezanino e/ou Cotistas Subordinados Juniores não terão o direito de preferência para subscrever e integralizar novas Cotas. *Índices de Subordinação*

A Classe Única deverá observar os Índices de Subordinação.

Os Índices de Subordinação serão apurados pela Administradora e pela Gestora diariamente, devendo ser informados aos Cotistas até o 5º (quinto) Dia Útil de cada mês, com base na Carteira de fechamento do mês anterior informada pela Administradora.

Na hipótese de desenquadramento dos Índices de Subordinação, poderão ser emitidas, em até 15 (quinze) Dias Úteis, novas Cotas Subordinadas Mezanino e/ou novas Cotas Subordinadas Júnior, conforme aplicável, em montante suficiente para o reenquadramento dos Índices de Subordinação. Caso, após decorrido o prazo de que trata este Artigo 11.4, os Índices de Subordinação permaneçam desenquadrados, a Gestora poderá solicitar à Administradora que realize a Amortização Extraordinária (conforme definida no Artigo 14.1 do Anexo Descritivo) com relação às Cotas Seniores em circulação, para reenquadrar os Índices de Subordinação.

Adicionalmente, os titulares de Cotas Subordinadas poderão subscrever e integralizar tantas Cotas Subordinadas quantas forem necessárias para restabelecer os Índices de Subordinação.

As Cotas Subordinadas para fins de enquadramento dos Índices de Subordinação poderão ser emitidas para colocação privada perante os respectivos titulares de Cotas Subordinadas, por ato da Administradora, mediante solicitação da Gestora e sem a necessidade de aprovação em Assembleia Especial de Cotistas, sempre que tais emissões e colocações privadas sejam necessárias para atendimento aos Índices de Subordinação, ficando a Administradora autorizada a praticar os atos e celebrar os documentos necessários para tal finalidade.

10) EMISSÕES, AMORTIZAÇÕES E RESGATE DE COTAS

As Cotas da Classe Única correspondem a frações ideais de seu patrimônio e são divididas em 3 (três) Subclasses: (i) Subclasse Sênior; (ii) Subclasse Subordinada Mezanino e (iii) Subclasse Subordinada Júnior. A Subclasse Sênior e a Subclasse Subordinada Mezanino, por sua vez, poderão ser divididas em séries diferentes de emissão.

As Cotas serão escriturais e nominativas e mantidas pela Administradora em conta em nome de seus respectivos cotistas.

a) Emissão

As Cotas terão valor unitário de emissão de R$ 1 (um mil reais), na Data de Integralização Inicial.

As Cotas serão integralizadas pelo valor atualizado da Cota da respectiva Subclasse ou série no Dia Útil da sua efetiva integralização, na forma prevista no respectivo anexo ao apêndice ou no boletim de subscrição.

As Cotas Seniores, as Cotas Subordinadas Mezanino e as Cotas Subordinadas Júnior serão integralizadas de acordo com o previsto no respectivo boletim de subscrição, na data da primeira integralização de Cotas Seniores e Cotas Subordinadas Mezanino de cada série e/ou na data de primeira integralização das Cotas Subordinadas Júnior, conforme aplicável, pelo respectivo valor unitário previsto no Artigo acima, na Data de Integralização Inicial, e, após tal data, pelo valor unitário atualizado.

No exercício findo em 30 de novembro de 2025, não houve emissão de cotas.

No período de 01 de julho de 2024 (data de início das atividades do Fundo Classe Única) a 30 de novembro de 2024, foram emitidas 4.966,94 cotas subordinadas mezanino no montante de R$ 5.000; 5.988,41 cotas subordinadas mezanino II no montante de R$ 6.000; 4.736,56 cotas subordinadas júnior no montante de R$ 4.600; 39.546,12 cotas sênior no montante de R$ 40.000 e 30.494,70 cotas sênior II no montante de R$ 30.570.

b) Resgate e Amortização de cotas

As Cotas Seniores somente serão resgatadas em caso (i) de sua amortização integral; (ii) de liquidação antecipada da Classe Única; ou (iii) do término do Prazo de Duração da Classe Única.

As Cotas Subordinadas Mezanino somente serão resgatadas em caso (i) de amortização integral das Cotas Seniores e, subsequentemente, de sua amortização integral; (ii) de liquidação antecipada da Classe Única; ou (iii) do término do Prazo de Duração da Classe Única.

Não será permitido o resgate das Cotas Subordinadas Júnior, exceto em caso (i) de liquidação antecipada da Classe Única; ou (ii) do término do Prazo de Duração da Classe Única, respeitada a ordem de alocação dos recursos prevista no Capítulo abaixo.

A amortização das Cotas atingirá todas as Cotas da respectiva subclasse em circulação, de forma proporcional e em igualdade de condições.

As Cotas Subordinadas Júnior poderão ser amortizadas pelo regime de caixa pelo excedente do Índice de Subordinação Mezanino que superar 7,5%. Portanto, para que as Cotas Subordinadas Júnior sejam amortizadas, em regime de caixa, é necessário haver excesso de subordinação verificado através do Índice de Subordinação Mezanino.

As Cotas serão amortizadas ou resgatadas pelo valor atualizado da Cota da respectiva subclasse ou série no Dia Útil imediatamente anterior à data da amortização ou do resgate.

Esta previsão não constitui promessa de rendimentos, estabelecendo meramente uma previsão para o pagamento da amortização e do resgate das Cotas, bem como a preferência entre as diferentes classes de Cotas. Portanto, as Cotas somente serão amortizadas ou resgatadas se os resultados da Carteira assim permitirem.

Amortização extraordinária

A Administradora poderá realizar a amortização extraordinária, em moeda corrente nacional, das Cotas Seniores, das Cotas Subordinadas Mezanino e/ou das Cotas Subordinadas Júnior em circulação, conforme o caso, sem a incidência de qualquer prêmio ou penalidades, nas seguintes hipóteses (“Amortização Extraordinária (i) com relação a todas as Cotas em circulação, caso, a qualquer tempo durante o Prazo de Duração da Classe Única, haja o desenquadramento da Alocação Mínima;

(ii) com relação às Cotas Seniores em circulação, caso haja disponibilidade de caixa, desde que (a) não tenha sido identificado qualquer Evento de Avaliação ou Evento de Liquidação pela Administradora, em relação ao qual a Assembleia Especial ainda não tenha se manifestado de forma definitiva; e (b) não esteja em curso a liquidação da Classe Única;

(iii) com relação às Cotas Subordinadas Mezanino em circulação, caso haja disponibilidade de caixa, desde que (a) não tenha sido identificado qualquer Evento de Avaliação ou Evento de Liquidação pela Administradora, em relação ao qual a Assembleia Especial ainda não tenha se manifestado de forma definitiva; (b) não esteja em curso a liquidação da Classe Única; e (c), considerada pro forma a amortização das Cotas Subordinadas Mezanino a ser realizada, os Índices de Subordinação não fiquem desenquadrados; e
(iv) com relação às Cotas Subordinadas Júnior em circulação, caso haja disponibilidade de caixa e os Índices de Subordinação não estejam desenquadrados, desde que (a) não tenha sido identificado qualquer Evento de
Avaliação ou Evento de Liquidação pela Administradora, em relação ao qual a Assembleia Especial ainda não tenha se manifestado de forma definitiva; (b) não esteja em curso a liquidação da Classe Única; e (c), considerada pro forma a amortização das Cotas Subordinadas Júnior a ser realizada, os Índices de Subordinação não fiquem desenquadrados.

Em caso de desenquadramento dos Índices de Subordinação, a Amortização Extraordinária deverá ser realizada em montante, no mínimo, necessário para o reenquadramento dos Índices de Subordinação.

A Amortização Extraordinária deverá alcançar, proporcional e indistintamente, todas as Cotas de uma mesma classe em circulação, conforme aplicável, observada a ordem de alocação de recursos prevista no Anexo Descritivo ao Regulamento.

No exercício findo em 30 de novembro de 2025 e período de 01 de julho de 2024 (data de início das atividades do Fundo Classe Única) a 30 de novembro de 2024), não houve resgate de cotas.

No exercício findo em 30 de novembro de 2025 houve amortização de cotas subordinada mezanino no montante de R$ 3.426, cotas mezanino II no montante de R$ 3.339, cotas subordinadas júnior no montante de R$ 1.815, cotas Sênior no montante de R$ 20.348 e cotas Sênior II no montante de R$ 14.794.

No período de 01 de julho de 2024 (data de início das atividades do Fundo Classe Única) a 30 de novembro de 2024) não houve amortização de cotas.

11) PRESTADORES DE SERVIÇOS

Custódia:	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Controladoria:	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Escrituração:	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Gestão:	Brave Gestora de Recursos Ltda.
Tesouraria:	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Distribuição de cotas:	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

12) CUSTÓDIA DOS TÍTULOS EM CARTEIRA

Os títulos públicos estão registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC) do Banco Central do Brasil, os Títulos Privados na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão e a guarda da documentação dos títulos dos direitos creditórios, em conformidade com a legislação em vigor, está sob a responsabilidade do Custodiante.

As cotas dos fundos de investimento que compõem a carteira do Fundo estão sob a responsabilidade do Administrador dos fundos investidos, ou de terceiros por ele contratados.

13) PARTES RELACIONADAS

O Fundo não poderá realizar aplicações em Direitos de Crédito e Ativos Financeiros de titularidade da administradora, do custodiante e/ou de sua coobrigação, bem como de seu controlador, das sociedades por ela direta ou indiretamente controladas e de coligadas ou outras sociedades sob controle comum.

Saldos das transações com o Custodiante:

		30.11.2025		30.11.2024	
Descrição	**Parte Relacionada**	**Passivo**	**Resultado**	**Passivo**	**Resultado**
Taxa de Administração	Singulare CTVM	(16)	(192)	(16)	(79)
Taxa de Custódia	Singulare CTVM	-	(6)	-	-
Taxa de Gestão	Brave Gestora de Recursos Ltda.	(35)	(535)	(54)	(208)

14) REMUNERAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E CUSTÓDIA

Taxa de Administração. A taxa de administração será devida pela Classe Única à Administradora pela prestação dos serviços de administração fiduciária, tesouraria, controladoria, escrituração, distribuição e remuneração dos prestadores de serviço contratados pela Administradora, incluindo, mas não se limitando, ao Consultor Especializado. A Taxa de Administração será equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) sobre o Patrimônio Líquido do Fundo, observado o montante mínimo mensal de R$ 16 (dezesseis mil reais) do 1º (primeiro) ao 3º (terceiro) mês, contados da Data de Integralização Inicial da Classe Única, e R$ 20 (vinte mil reais) a partir do 4º (quarto) mês posterior a Data de Integralização Inicial da Classe Única, sendo este valor atualizado pela variação do IGP-M a cada intervalo de 12 (doze) meses ("Taxa de Administração"):

Taxa de Gestão: A taxa de gestão será devida pela Classe Única à Gestora pela prestação dos serviços de gestão de Carteira da Classe Única e pela remuneração dos prestadores de serviço contratados pela Gestora. A Taxa de Gestão será de 0,80% a.a. (oitenta centésimos por cento ao ano) sobre o Patrimônio Líquido do Fundo, observado o montante mínimo mensal de R$ 0,00 (zero reais) no 1º (primeiro) mês, contado da Data de Integralização Inicial da Classe Única, e R$ 25 (vinte e cinco mil reais) a partir do 2º (segundo) mês posterior a Data de Integralização Inicial da Classe Única, líquido de impostos ("Taxa de Gestão").

As remunerações descritas nos Artigos acima serão calculadas e provisionadas diariamente, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, conforme os percentuais referidos no caput deste item sobre o valor do Patrimônio Líquido do Fundo, e pagas mensalmente, até o 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

Pagamento de Parcela da Taxa de Administração e Taxa de Gestão aos Prestadores de Serviço do Fundo. A Administradora e/ou a Gestora, conforme o caso, poderá estabelecer que parcelas da Taxa de Administração e/ou da Taxa de Gestão sejam pagas diretamente pelo Fundo aos prestadores de serviços contratados por elas, desde que o somatório dessas parcelas não exceda o montante total da Taxa de Administração e/ou da Taxa de Gestão devidas.

Taxas Adicionais. Não serão cobradas das Cotistas taxas de performance, de ingresso ou de saída.

No exercício findo em a 31 de julho de 2025 foi debitado o montante de R$ 192 (R$ 79 no período de 01 de julho de 2024 (data de início das atividades do Fundo Classe Única) a 30 de novembro de 2024)) a título de taxa de administração, R$ 535 (R$ 208 no período de 01 de julho de 2024 (data de início das atividades do Fundo Classe Única) a 30 de novembro de 2024)) a título de taxa de gestão e R$ 6 (R$ 0 no período de 01 de julho de 2024 (data de início das atividades do Fundo Classe Única) a 30 de novembro de 2024)) a título de taxa de custódia.

15) POLÍTICA DE DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADO

Os resultados auferidos são imediatamente reinvestidos no Fundo mediante a valorização das cotas.

16) DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

A instituição administradora deve enviar o informe mensal à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da Comissão na rede mundial de computadores, conforme modelo e conteúdo disponíveis na legislação vigente, observando o prazo de 15 (quinze) dias após o encerramento de cada mês do calendário civil, com base no último dia útil daquele mês.

A instituição administradora é obrigada a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao fundo, de modo a garantir a todos os condôminos acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

A instituição administradora deve, no prazo máximo de dez dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos condôminos, em sua sede e dependências, informações sobre:

I – o número de cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor;
II – a rentabilidade do fundo, com base nos dados relativos ao último dia do mês;
III – o comportamento da carteira de direitos creditórios e demais ativos do fundo, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e o realizado.

A instituição administradora deve enviar à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM na rede mundial de computadores, em até 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício social ao qual se refiram, as demonstrações financeiras anuais do
Fundo.

O Administrador disponibiliza aos cotistas, mensalmente, extrato de conta contendo o saldo e o valor das cotas no início e no final no período e a movimentação ocorrida ao longo do mesmo e rentabilidade do Fundo auferido entre o último dia útil do mês anterior e o último dia útil do mês de referência do extrato.
Divulgação das informações (Resolução 175/22)

A Administradora é obrigada a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao Fundo, nos formatos permitidos pela RCVM 175, devendo permanecer à disposição dos cotistas para consulta, na sede e agências da administradora e nas instituições autorizadas a distribuir cotas do fundo, de modo a garantir a todos os cotistas acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

A Administradora deve, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos cotistas, em sua sede e dependências, informações sobre: (i) o número de cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor; (ii) a rentabilidade do Fundo, com base nos dados relativos ao último dia do mês; (iii) o comportamento da carteira de cotas de FIDCs e demais ativos do Fundo, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e realizado; e (iv) a proporção entre o valor do patrimônio líquido do Fundo e o valor das cotas seniores. As obrigações aqui estabelecidas não prejudicam e não se confundem com as obrigações de divulgação contidas na RCVM 175.

A Administradora deve colocar as demonstrações financeiras do Fundo à disposição de qualquer interessado que as solicitar, observados os seguintes prazos máximos: (i) de 15 (quinze) dias após o encerramento do período a que se referirem, em se tratando de demonstrações financeiras mensais; e (ii) de 90 (noventa) dias após o encerramento de cada exercício social, em se tratando de demonstrações financeiras anuais.

As demonstrações financeiras do Fundo estão sujeitas às normas de escrituração estabelecidas na legislação vigente e são auditadas por auditor independente registrado na CVM, nos termos estabelecidos na referida instrução.

Á Administradora cabe divulgar, em seu site ou no site da CVM, conforme o caso, no mínimo, anualmente: (i) o valor do patrimônio líquido do Fundo; (ii) o valor da cota; (iii) a relação entre o patrimônio líquido e o valor das cotas seniores; (iv) as rentabilidades acumuladas no mês e no ano civil; e (v) as súmulas dos relatórios das agências classificadoras de risco contratadas pelo fundo, sem prejuízo das demais obrigações previstas no regulamento do Fundo e na legislação vigente.

A divulgação aos cotistas das informações previstas no regulamento do Fundo deve ser feita por meio de (i) de anúncio publicado, em forma de aviso, nos periódicos utilizados para a divulgação de informações do Fundo, conforme o caso, ou por meio de (ii) correio eletrônico ou carta enviados ao cotista. qualquer mudança, com relação aos periódicos, conforme o caso, deve ser precedida de aviso aos cotistas.

17) LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

IOF

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos ao IOF.

Imposto de renda

De acordo com o artigo 16 da Instrução Normativa (IN) nº 1.585/15 da Secretaria da Receita Federal (SRF) alterada pela IN 1.637/16, IN 1.720/17 e IN 1.916/19, o imposto de renda incidente sobre os rendimentos dos fundos de investimento constituídos sob a forma de condomínio fechado, quando aplicável, é apurado quando da amortização ou no resgate de cotas, em decorrência do término de duração ou da liquidação do Fundo. Os rendimentos auferidos pelos cotistas são tributados pelo Imposto de Renda na Fonte com base em alíquotas decrescentes, entre 22,50% e 15%, em função: (i) do prazo de aplicação dos recursos pelos cotistas; (ii) da composição da carteira; e (iii) do prazo de vencimento dos títulos constantes na carteira do Fundo.

Na apuração do imposto de renda, as perdas apuradas no resgate de cotas de fundos de investimento poderão ser compensadas com rendimentos auferidos em resgates ou incidências posteriores, no mesmo Fundo ou em outro fundo de investimento com a mesma classificação tributária e administrado pela mesma pessoa jurídica em que o cotista possua investimentos.

Em 12 de dezembro de 2023 foi aprovado a Lei Nº 14.754/23, que dispõe sobre a tributação de aplicações em fundos de investimento no País e da renda auferida por pessoas físicas residentes no País em aplicações financeiras, entidades controladas e trusts no exterior; altera as Leis nºs 11.033, de 21 de dezembro de 2004, 8.668, de 25 de junho de 1993, e 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil); revoga dispositivos das Leis nºs 4.728, de 14 de julho de 1965, 9.250, de 26 de dezembro de 1995, 9.532, de 10 de dezembro de 1997, 10.426, de 24 de abril de 2002, 10.892, de 13 de julho de 2004, e 11.033, de 21 de dezembro de 2004, do Decreto-Lei nº 2.287, de 23 de julho de 1986, e das Medidas Provisórias nºs 2.189-49, de 23 de agosto de 2001, e 2.158-35, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências.

Os rendimentos das aplicações em fundos de investimento ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF no último dia útil dos meses de maio e novembro (“Tributação Periódica”) ou na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, caso ocorra antes.

O CMN publicou, em 21 de dezembro de 2023, a Resolução CMN n° 5.111/2023, que traz as definições de Entidade de Investimento e de Direitos Creditórios para fins de interpretação e aplicação das disposições estabelecidas na Lei nº 14.754/23. A Administração, com base nas definições trazidas pela nova regulamentação, analisou e classificou o Fundo como “Entidade de Investimento”.

Enquanto fundo de investimento enquadrado como entidade de investimento, o Fundo fica sujeito à retenção na fonte do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento), na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas e não fica sujeito à Tributação Periódica citada acima.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do Imposto de Renda na Fonte.

18) RATING

O Fundo se encontra enquadrado aos critérios de dispensa de classificação de risco, conforme estabelecidos na Resolução CVM nº 175/22.

19) PRESTAÇÃO DE OUTROS SERVIÇOS E POLÍTICA DE INDEPENDÊNCIA DO AUDITOR

A Administradora, no período, não contratou nem teve serviços prestados pela Next Auditores Independentes S/S relacionados aos fundos de investimento por ele administrados que não aos serviços de auditoria externa em patamares superiores a 5% do total dos custos de auditoria externa referentes a estes fundos. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, qual seja o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

20) DEMANDAS JUDICIAIS

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos Cotistas, quer desses contra a administração do Fundo.

21) ALTERAÇÕES EM ASSEMBLEIAS

ATA DA ASSEMBLEIA ESPECIAL DE COTISTAS EM 24 DE JANEIRO DE 2025:

Deliberar sobre:
(i) alienação da carteira para terceiro no valor, aproximado, de R$ 14 milhões (quatorze milhões de reais), referente a Direitos Creditórios que não envolvam operações de derivativos subjacentes;
(ii) alteração do suplemento da 1ª (primeira) e 2ª (segunda) série da Subclasse Sênior e 1ª (primeira) e 2ª (segunda) série da Subclasse Subordinada Mezanino, alterando item 5 (i);
(iii) alteração do suplemento de cotas Subordinadas Júnior, alterando item 5 e 5(i);
(iv) aprovação da amortização extraordinária das cotas correspondente ao valor disponível em caixa na data de amortização, observando a manutenção da reserva de caixa nos termos do Capítulo 12 do Regulamento, mediante rateio entre as cotas integralizadas existentes e mantendo o índice de subordinação previsto em Regulamento, e
(v) em relação à amortização extraordinária da cota da subclasse Subordinada Júnior, aprovação do waiver da cláusula 13.1.5.1, de modo que será preservada a subordinação mínima, de 5% (cinco por cento) do Patrimônio Líquido.

Deliberações aprovadas por unanimidade:
Foram aprovadas:

(i) alienação da carteira para terceiro no valor, aproximado, de R$ 14 milhões (quatorze milhões de reais), referente a Direitos Creditórios que não envolvam operações de derivativos subjacentes. A alienação ocorrerá ainda no mês de janeiro de 2025;

(ii) alteração do suplemento da 1ª (primeira) e 2ª (segunda) série da Subclasse Sênior e 1ª (primeira) e 2ª (segunda) série da Subclasse Subordinada Mezanino, com modificação item 5 (i), passando a vigorar conforme o Anexo B desta ata;

(iii) alteração do suplemento de cotas Subordinadas Júnior, alterando item 5 e 5(i), passando a vigorar conforme o Anexo B desta ata;

(iv) aprovação da amortização extraordinária das cotas correspondente ao valor disponível em caixa na data de amortização, observando a manutenção da reserva de caixa nos termos do Capítulo 12 do Regulamento, mediante rateio entre as cotas integralizadas existentes e mantendo o índice de subordinação previsto em Regulamento. A

amortização acima citada será cotizada em 30 de janeiro de 2025 e terá seu pagamento efetivado em 31 de janeiro de 2025; e

(v) em relação à amortização extraordinária da cota da subclasse Subordinada Júnior, aprovação do waiver da cláusula 13.1.5.1, de modo que será preservada a subordinação mínima, de 5% (cinco por cento) do Patrimônio Líquido.

Os termos iniciados por letra maiúscula utilizados neste documento que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído no regulamento do Fundo.

Fica definida, como data para implementação e eficácia das deliberações acima, o dia 24 de janeiro de 2025.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DELIBERAÇÃO EM 11 DE ABRIL DE 2025:

ALTERAR o Adendo IV ao Anexo Descritivo da Classe Única, que trata sobre a Metodologia de Provisionamento, de forma que passará a vigorar conforme abaixo:

“Adendo IV ao Anexo Descritivo da Classe Única - Metodologia de Provisionamento

Os Direitos Creditórios integrantes da Carteira da Classe Única seguirão a seguinte metodologia de provisionamento:

Perda Histórica (Spread de Cessão):
Para o cálculo da perda histórica é realizada a divisão entre o valor inadimplido sobre o valor total da Carteira. Para a Classe Única, considerando o produto de antecipação do Saque-Aniversário FGTS, a taxa de perda histórica é de 0% (zero por cento).

Classificação De Risco Dos Direitos Creditórios Sem Coobrigação
A constituição da provisão deve ocorrer quando houver uma evidência de redução no valor recuperável dos ativos em relação ao esperado no momento inicial, sendo fatores como atraso, devedor em processo de falência / recuperação judicial, análise de dados históricos para créditos de mesmas características de risco, deterioração da classificação de risco do Devedor ou procedimentos de apuração e gestão de risco da Carteira com características semelhantes para o mesmo Devedor ou garantidor. Para mensurar a provisão sobre os Direitos Creditórios, a instituição aplica os percentuais informados na tabela abaixo.

F	FAIXA F do Administrador	121	9999

A Administradora tem a faculdade de ajustar a tabela de provisão aqui prevista, nos termos da Resolução CVM 175/22.

Provisão De Perda Para Os Direitos Creditórios
A Administradora deverá classificar como perda e adotar para prejuízo (write off) dos Direitos Creditórios caso estejam vencidos e inadimplidos há mais de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias."
Os demais itens do Regulamento que não foram objeto de alteração pelo presente instrumento ficam, desde já, ratificados para todos os fins.
A versão consolidada do Regulamento do Fundo segue anexa ao presente instrumento.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS EM 12 DE JUNHO DE 2025:

Ordem do Dia/Deliberações: Os cotistas presentes aprovam, sem ressalvas:

a) Inclusão das definições de "Patrimônio Líquido do Fundo Ajustado" e "Patrimônio Líquido Subordinado Júnior Ajustado", de forma que o Capítulo 1 do regulamento vigorará com a redação abaixo:

"(...)
Patrimônio Líquido do Fundo Ajustado: Patrimônio Líquido do Fundo, deduzido o valor de marcação a mercado das operações de Swap contratadas pelo fundo (marcação a mercado - MTM), acrescido do Valor Líquido a ser recebido ou pago nas operações de Swap contratadas pelo fundo (marcação na curva).

Patrimônio Líquido Subordinado Júnior Ajustado: Patrimônio Líquido Subordinado, deduzido o valor de marcação a mercado das operações de Swap contratadas pelo fundo (marcação a mercado - MTM), acrescido do Valor Líquido a ser recebido ou pago nas operações de Swap contratadas pelo fundo (marcação na curva).

(...)"

b) Inclusão das definições de "índice de Subordinação", "Índices de Subordinação Ajustados", "Índice de Subordinação Mezanino" e "Índice de Subordinação Sênior Ajustado", bem como o ajuste da definição de "Índice de Subordinação Sênior", de forma que o Capítulo 1 do anexo descritivo da Classe Única do fundo vigorará com a redação abaixo:

"(...)

"Índices de Subordinação": significam, em conjunto, o Índice de Subordinação Sênior e o Índice de Subordinação Mezanino.

"Índices de Subordinação Ajustados": significam, em conjunto, o Índice de Subordinação Sênior Ajustado e o Índice de Subordinação Mezanino Ajustado.

"Índice de Subordinação Mezanino": a relação equivalente a, no mínimo, 5% (cinco por cento) entre: (a) o valor das Cotas Subordinadas Júnior em circulação e (b) o Patrimônio Líquido da Classe Única, nos termos do artigo 2º, inciso XV e do artigo 20, inciso II, ambos do Anexo Normativo II da Resolução CVM 175.

"Índice de Subordinação Sênior": a relação equivalente a, no mínimo, 15% (quinze por cento) entre o valor das Cotas Subordinadas Mezanino e das Cotas Subordinadas Júnior, em conjunto, em circulação, e o Patrimônio Líquido da Classe Única, nos termos do artigo 2º, inciso XV e do artigo 20, inciso II, ambos do Anexo Normativo II da Resolução CVM 175.

"Índice de Subordinação Sênior Ajustado": a relação equivalente a, no mínimo, 15% (quinze por cento) entre: (a) a soma do Patrimônio Líquido Subordinado Júnior Ajustado e do Patrimônio Líquido Subordinado Mezanino, e (b) o Patrimônio Líquido Ajustado da Classe Única. Isto quer dizer que a Classe Única deverá ter, no máximo, 85% (oitenta e cinco por cento) do seu Patrimônio Líquido Ajustado representado por Cotas Seniores.

(...)"

c) Alteração do item 13.1.5.1 do anexo descritivo da Classe Única, de forma a vigorar nos termos abaixo:
"13.1.5.1. As Cotas Subordinadas Júnior serão amortizadas pelo regime de caixa pelo excedente do Índice de Subordinação Mezanino Ajustado que superar 7,50% (sete inteiros e cinquenta centésimos por cento). Portanto, para que as Cotas Subordinadas Júnior sejam amortizadas, em regime de caixa, é necessário haver excesso de subordinação verificado através do Índice de Subordinação Mezanino Ajustado. Caso não existam operações de Swap contratadas pelo fundo, a regra deverá observar os Índices de Subordinação."

As alterações, acima aprovadas, vigorarão com efeitos retroativos desde 04 de junho de 2025.

22) EVENTO SUBSEQUENTE

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO EM 01 DE DEZEMBRO DE 2025:

(i) O regulamento do FUNDO pode ser alterado, independentemente da assembleia de cotistas, sempre que tal alteração for necessária em virtude da atualização dos dados cadastrais de prestadores de serviços da classe, tais como alteração na razão social, endereço, página na rede mundial de computadores e telefone; e

(ii) Foi aprovada pelo Banco Central do Brasil, conforme divulgado no Diario Oficial da União em 06 de novembro de 2025, a incorporação da ADMINISTRADORA, pela SINGULARE CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 62.285.390/0001- 40, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Rebouças, nº 2.942, 7º ao 12º andar, Parte I, Pinheiros, CEP 05402-500, devidamente autorizada pela CVM para exercer a atividade de administração de carteira de valores mobiliários por meio do Ato Declaratório nº 1.498, de 28 de agosto de 1990 (“SINGULARE”), mediante versão da totalidade do patrimônio e consequente extinção da ADMINISTRADORA, sucedendo-lhe a incorporadora em todos os direitos e obrigações;

RESOLVE:
(i) ALTERAR o regulamento do FUNDO a fim de atualizar os dados cadastrais da administradora para que passem a constar os dados da SINGULARE, bem como o endereço de sua sede e sua página na rede mundial de computadores; e
(ii) RATIFICAR os demais itens do regulamento não modificados por este instrumento, consolidando seu inteiro teor, que passará a vigorar na forma anexa ao presente instrumento, contemplando a consolidação das alterações referidas acima.

As deliberações constantes neste instrumento passarão a vigorar a partir do dia 01 de dezembro de 2025 e serão comunicadas aos cotistas do FUNDO, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da presente data.

São Paulo, 19 de fevereiro de 2026.

Contador
Ricardo Cavalari da Silva
CRC-SP 322.316/O-5

Diretor responsável
Daniel Doll Lemos

***